

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2021-00014-SRP/SMS

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de PREGÃO ELETRONICO do Processo Licitatório Nº **9/2021-00014-SRP/SMS**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I.**

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da **formalização dos contratos**, observados de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, e no que se refere aos contratos:

- **Nº20210177/FMS** no valor de R\$ 129.901,59 (Cento e vinte nove mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos). Empresa **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.556.213/0001-04. Referente ao contrato do Fundo Municipal da Saúde.
- **Nº20210178/FMS** no valor de R\$ 12.435,68 (Doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Empresa **DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.187.037/0001-97 Referente ao contrato do Fundo Municipal da Saúde.
- **Nº20210179/FMS** no valor de R\$ 56.641,10 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos). Empresa **E.M.DE F. GUIMARÃES ME.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.966.522/0001-66. Referente ao contrato do Fundo Municipal da Saúde.
- **Nº20210180/FMS** no valor de R\$ 15.425,30 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Empresa **ELIVANDIA MATOS DOMINI EIRELI.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.547.970/0001-53. Referente ao contrato do Fundo Municipal da Saúde.
- **Nº20210181/FMS** no valor de R\$ 41.249,00 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais). Empresa **F. CARDOSO & CIA.LTDA.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.949.905/0001-63. Referente ao contrato do Fundo Municipal da Saúde.
- **Nº20210182/FMS** no valor de R\$ 4.625,28 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos reais). Empresa **M. F. DA S. FRANCO EIRELI.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.084.503/0001-02. Referente ao contrato do Fundo Municipal da Saúde.
- **Nº20210183/FMS** no valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). Empresa **NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.048.534/0001-01. Referente ao contrato do Fundo Municipal da Saúde.

- **Nº20210184/FMS** no valor de R\$ 7.508,94 (sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos). Empresa **PRODENT ODONTO MÉDICO LTDA.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.129.569/0001-94. Referente ao contrato do Fundo Municipal da Saúde.
- **Nº20210185/FMS** no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais). Empresa **TA – INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA.** Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.927.779/0001-70. Referente ao contrato do Fundo Municipal da Saúde.

Contratos firmados, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, dos autos dos contratos e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 05 de Maio de 2021.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº020/2021